



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ



EDITAL

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e de acordo com o artigo 23 da (Resolução CFM nº 2.315/2022 DOU 23.06.2022 e Portaria CFM Nº SEI-84 e 110/2023), torna público as seguintes instruções preliminares para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – Quinquênio – 2023/2028.

1 – As eleições nos estados e no Distrito Federal, serão realizadas em 02 (dois) dias: 14 (segunda-feira) e 15 (terça-feira) de agosto de 2023, das 08 às 20 horas (horário de Brasília);

2 – A Comissão Regional Eleitoral-CRE/CRM/AP é composta pelos médicos: Luiz Alberto Dourado Nogueira – Presidente, Jocy Furtado de Oliveiras e Joel Brito Coelho – Secretários, conforme Portaria nº 023 de 28/04/23-CRM/AP;

3 – A eleição será 100% on-line, realizada por voto direto e secreto, exclusivamente por meio eletrônico (internet), na rede mundial de computadores, (artigo 1º da Resolução CFM nº 2.288/2021 c/c/ o artigo 5º da Resolução CFM nº 2.315/22;

4 – O médico utilizará a plataforma de votação web, confirmando sua identidade, de 04 (quatro) formas distintas (Portaria CFM nº SEI -84/2023, artigos 11º e 12º):

I. Certificado Digital

II. Certificado em nuvem

III. PIN recebido por e-mail ou SMS, com duplo fator de autenticação

IV. Biometria Facial;

5 – É de inteira responsabilidade do médico manter seu cadastro atualizado junto aos CRMs que mantem inscrição. Os dados de e-mail, número de telefone celular, e foto atualizada podendo ser requeridos para validar a identidade do médico votante;

6 – Para votar, o médico poderá utilizar qualquer dispositivo móvel, computador, notebook com acesso à internet e webcam;

7 – Em caso de indisponibilidade de equipamento pessoal, o médico contará com equipamentos e equipe de apoio (“em que posso ajudar?”) disponibilizado na sede do CRM/AP, onde haverá estação de votação e urna digital com mesário, entre 8h e 20h dos dias 14 e 15/08/2023, nos moldes do art.11 e seguintes da Portaria CFM Nº SEI-84/2023;



CRM-AP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

8 – O médico contará com diversos canais de auxílio a serem disponibilizados: 20 (vinte) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF, disponíveis no sítio www.eleicoescrms.org.br/AP, que serão:

- I. Página de perguntas mais frequentes;
- II. Serviço de auxílio aos eleitores disponível via telefone (0800)
- III. Web Chat;

9 – O sítio permitirá ao médico consultar sua situação eleitoral. O colégio Eleitoral será formado por médicos ativos que estiveram com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRM, quanto a débitos de qualquer natureza. A data limite para a regularização administrativa e financeira, será dia 07/08/2023;

10 – O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito principal e/ou secundariamente nos respectivos CRM'S. Será, contudo, facultativo para médicos com mais de 70 anos (art. 6º). Será aplicada multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 dias após o encerramento da eleição. A data limite para justificar a não votação será 14/10/2023;

11 – O médico exclusivamente inscrito, como médico militar, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6681/79, estará impedido de votar e de ser votado;

12 – Os novos médicos inscritos nos CRMs, depois do prazo fixado no artigo 6º, § 6º da Resolução CFM nº 2.315/22, não comporão o Colégio Eleitoral, não estando habilitados a votar, artigo 7º;

13 – O médico estrangeiro inscrito nos CRMs, desde que atendidas as demais exigências desta Resolução, poderá votar e ser votado;

14 – O médico inscrito em mais de um Conselho Regional deverá votar em pelo menos um deles.

Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Presidente do CRM-AP